



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138-2022-D - CONTRATADO: JESSICA PASSARELLI ORMONDE.

### CONVÊNIOS

---

- CONVÊNIO Nº 001/2022 - INSTRUMENTO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DE BROTAS DE MACAÚBAS E REGIÃO E O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
*“Administração com muito Amor e Trabalho”*

**EXTRATO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138-2022-D**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 138-2022-D  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 145/2022

**OBJETO:** Aquisição de materiais destinados a manutenção e reparos em poços artesanais do Sistema de Abastecimento de Água Potável, em atendimento as demandas emergenciais de manutenção e de continuidade dos serviços públicos essenciais, neste Município de Oliveira dos Brejinhos-Ba.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

**CONTRATADO:** JESSICA PASSARELLI ORMONDE, inscrita no CNPJ sob nº 12.844.004/0001-35, sediada na Rua Alto da Boa Vista, 89- Oliveira dos Brejinhos-BA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

**RATIFICAÇÃO PELO GESTOR:** 26/08/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO DE DISPENSA:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.  
SILVANDO BRITO SANTOS/PREFEITO

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO**

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 26 de agosto de 2022. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
 CNPJ Nº 13.798.905/0001-09  
 Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



**CONVÊNIO Nº 001/2022**  
**INSTRUMENTO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES**  
**RURAIS DE BROTAS DE MACAÚBAS E REGIÃO E O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS**  
**BREJINHOS.**

**O Município de Oliveira dos Brejinhos**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery de Santana, 197, Centro, CEP: 47.530-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr Silvano Brito Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Almerindo Teixeira de Almeida, Centro de Oliveira dos Brejinhos-BA, portador do RG: 3.212.931 SSP/BA e do CPF: 334.864.685-53, no uso das atribuições que lhe compete, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação administrativa, com a **Associação de Desenvolvimento das Comunidades Rurais de Brotas de Macaúbas e Região**, situada no município de Brotas de Macaúbas - Bahia, ente público de direito privado, com sede na Rua Santo Afonso nº 183 B, CEP: 47560-00, inscrita no CNPJ: 12.471.177/0001-55, representada legalmente pela Presidente Dhovanna Kellen Sodrê Fernandes, brasileira, solteira, agricultora familiar, maior e capaz, residente no Povoado de Sodrelândia, Ipujiara, portador do CPF: 084.055.025-13 e RG 21.877.952-68 SSP/BA, a seguir denominados em conjunto como **PARTÍCIPES** e separadamente como **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** respectivamente, sendo o presente, com fundamento na lei municipal nº 068/2016 de 05 de dezembro 2016 (em anexo), resolvem celebrar o presente convênio de cooperação administrativa, na forma das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este convênio tem por objetivo a formação de filhos (as) de pequenos agricultores, por meio de um curso de Ensino Médio Integrado a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, na forma das ações desenvolvidas pelo **CONVENENTE**, por meio da Escola Família Agrícola Regional - EFAR, em benefício da população da zona rural deste município.

Parágrafo Único. A cooperação técnica mencionada terá os seguintes objetivos:

- I - O atendimento prioritário à população residente na zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos;
- II - O ensinamento de técnicas agropecuárias às famílias;



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**  
 Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



III - A promoção de um desenvolvimento sustentável, nas estruturas sociais, políticas e econômicas dos nossos agricultores do município de Oliveira dos Brejinhos, a curto, médio e longo prazo;

IV - Fortalecimento das organizações comunitárias buscando a capacitação e profissionalização dos homens, mulheres e jovens no campo;

V - A recuperação das relações do homem com a natureza como parte integrante do desenvolvimento agro-sustentável;

VI - Desenvolvimento da pesquisa, estudo e investigações na linha agropecuária que dê incentivo a uma nova forma de produzir com mais eficiência;

VII - Desenvolvimento de elementos de mecânica rural alternativa, adaptados ao tipo de solo de cada área a ser cultivada e a cultura a ser plantada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Caberá ao MUNICÍPIO a obrigação de:

I - Repassar no valor global deste convênio, conforme Plano de Trabalho apresentado, o valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 10 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023, pagos mensalmente até o dia 10 de cada mês subsequente, que ficará em sua totalidade a cargo do governo municipal, através das atividades:

Projeto/atividade: Formação de filhos (as) de pequenos agricultores familiares:  
 Unidade orçamentária: 02.06.000 - Secretaria de Educação  
 Unidade gestora: 12.365.042.2035 - Manutenção do Ensino Básico  
 Elemento de despesas: 3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais  
 Fonte de Recursos: 7101

Parágrafo Único. O repasse será efetuado pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO mensalmente em 12 (doze) parcelas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caberá à ASSOCIAÇÃO a obrigação de:

I - Dispor de equipe técnica para execução dos objetivos firmados no Parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA do presente instrumento, bem como para promover curso de formação e capacitação para famílias rurais, seminários, palestras e dias de campo, em áreas de atuação nos municípios de Brotas de Macaúbas, Ipupiara, Morpará e Oliveira dos Brejinhos;

II - Dispor de infraestrutura: Prédios escolares, instalações agropecuárias e suporte didático para professores e alunos no desenvolvimento das atividades programadas pela Escola Família Agrícola, como:



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



- Salas de aula amplas;
- Biblioteca e videoteca acervo próprio;
- Sala laboratório de ciências;
- Laboratório de informática;
- Dormitórios masculinos e femininos e alojamentos para professores;
- Refeitórios e cozinha para dispensa;
- Viveiro de mudas, hortaliças, campos produtivos e experimentais com culturas apropriadas e adaptadas à região, bancos de proteínas;

III - Manter o nível de ensino atualizado e adaptado às condições do campo, através de pesquisas e participação em cursos de capacitação e formação inicial e continuada por parte dos professores;

IV - Manter regularmente todas as atividades curriculares e extracurriculares através de uma programação elaborada pela Escola Família Agrícola para cada ano letivo;

V - Apresentar à Prefeitura trimestralmente um relatório técnico das atividades desenvolvidas relativa às ações da cooperação acordada, bem como apresentar anualmente Prestação de Contas referente à regular aplicação dos valores percebidos, sob pena de não serem repassados os montantes mensais subsequentes.

**CLÁUSULA QUARTA:** O MUNICÍPIO, por meio da Secretária Municipal de Educação, deverá designar um servidor para fiscalizar diretamente o cumprimento deste convênio, e, em caso de ser verificada alguma irregularidade, a ASSOCIAÇÃO será notificada para responder às imputações no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de rescisão deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas para cumprimento e execução deste convênio ocorrerão em conformidades com a dotação orçamentária prevista na lei orçamentária vigente.

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do Convênio é de 12 meses, com início 08/2022 à 07/2023, podendo ser prorrogado ao critério das partes mediante termo de aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante manifestação escrita, observando-se o prazo mínimo de trinta dias antes do término deste convênio.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, para solução de qualquer litígio decorrente do convênio que ora se afirma. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, as

3

*“Administração com muito Amor e Trabalho”*



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**  
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA



quais, para que produzam os devidos efeitos, vão também, assinados pelas testemunhas, que no final de identificam.

Oliveira dos Brejinhos - BA, 10 de agosto de 2022

Dhovanna Kellen Sodr e Fernandes  
Associa o das Comunidades Rurais  
de Brotas de Maca bas e Regi o.  
Presidente

Silvando Brito Santos  
Prefeito

Maur cio Cesar Santana Ribeiro  
Secret rio de Educa o

-----  
Fiscal

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_